



REGULAMENTO

Programa Bolsa Parcial Amigo + Veterano (15% + 30%) | Graduação na Universidade FUMEC

1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, nas modalidades presencial e EaD ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: novos alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2020, por meio do Vestibular Agendado, Nota ENEM, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título que não estiveram matriculados no período de 1 (um) ano.

CONDIÇÃO DE DESCONTO:

30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, **durante todo o curso**, incluindo a matrícula, para **novos alunos e/ou oriundos de outras IES**, mediante avaliação e validação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC, além de ser indicado por um aluno veterano (desde que o aluno INDICADOR tenha cursado ao menos 01 (um) semestre na Universidade FUMEC e que esteja com suas obrigações financeiras em dia).

15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, **para o aluno veterano** na condição de INDICADOR, **durante todo o restante do curso**, a partir do semestre de matrícula do amigo INDICADO.

OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2020, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 2º/2020 por meio do Reingresso com Reopção e outras modalidades de reingresso.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante avaliação e validação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC e do pagamento de matrícula, conforme informado em edital disponível em <https://processoseletivo.fumec.br/>.

2.3. As vagas são limitadas conforme número de vagas disponíveis por curso.

2.4. Para dar continuidade no desconto o requerimento deve ser renovado **a cada semestre**.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

3.1. Os descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS** com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:

01. BOLSA ALUNO EXPERIENTE
02. BOLSA CONVÊNIO (EMPRESA)
03. BOLSA ENEM
04. BOLSA ESCOLA



05. BOLSA EX-ALUNO
06. BOLSA FAMÍLIA
07. BOLSA FUNDAÇÃO
08. BOLSA MEDALHA
09. BOLSA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
10. BOLSA P.B.H.
11. BOLSA SAAEMG
12. BOLSA SINPRO
13. BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
14. DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
15. DESCONTO PROMOCIONAL
16. MONITORIA
17. PROUNI
18. QUERO BOLSA

3.2. O desconto ora concedido **NÃO** cumulará com outros descontos e bolsas promocionais.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO:

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso de 2 (dois) meses subsequentes no pagamento da matrícula referente ao curso; válido para o aluno INDICADO e o aluno INDICADOR;
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Trancamento do curso;
8. Em caso de desistência ou abandono, de qualquer parte, ambos perdem o benefício.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da veiculação, e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes pela modalidade Transferência Externa, uma vez aprovados e validados pela Secretaria Acadêmica, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.